

com os recursos provenientes do excurso de arrecadação do se verificar no corrente exercício e com a anulação parcial e total das seguintes verbas do orçamento vigente.

131/8-09-1 = Furo de Variação	Let. 300.000,00
231/8-89-3 = Material de Consumo	Let. 300.000,00
251/8-63-2 = Material Permanente	Let. 5.000.000,00
251/8-63-4 = Despesas Diversas	Let. 400.000,00
271/8-88-4 = Despesas Diversas	Let. 1.500.000,00
261/8-87-2 = Material Permanente	Let. 500.000,00

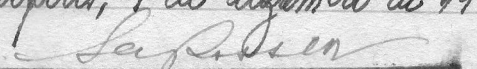
Artigo 9º = Fica igualmente coberto na Contadoria Municipal, crédito especial de R\$. 92.000.343,20 (noventa e dois milhões, trezentos e quarenta e três mil e quinhentos e vinte reais) com vigência de 2 (dois) anos, a partir da assinatura do contrato de empréstimo autorizado pela presente lei.

§ 1º = O valor do presente crédito será empregado exclusivamente na execução dos serviços de águas e de esgotos sanitários e no custeio da "taxa de expediente", nos termos do artigo 1º desta lei.

§ 2º = O presente crédito será coberto com o recurso previsto na operação financeira autorizada pelo artigo primeiro da presente lei.

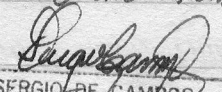
Artigo 10º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, 9 de dezembro de 1964.


Dr. Sérgio Rossetti

Prefeito Municipal de Pradópolis

Publicada e Registrada neste Cartório na mesma data


SÉRGIO DE CAMPOS

Conselheiro - Secretário

Registrado CRC - n.º 17.096

L. E. L. XX: 85

"Depois sobre abertura de crédito especial"

Dr. Sérgio Rossetti, Prefeito Municipal de

Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pradópolis, em sessão extraordinária de 28 de dezembro de 1964, aprovou, e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º: Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 79.819,20 (setenta e nove mil, oitocentos e dezasseis cruzeiros e vinte centavos), destinado a ocorrer despesas com a compra de uma Ladanea Filigotla para o Matadouro Municipal.

Art. 2º: O valor do crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação parcial na seguinte rubrica do orçamento vigente:

131/8-09-2: Material Permanente. Cr\$ 79.819,20

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, 29 de dezembro de 1964.

Sergio Rossetti

Dr. Sérgio Rossetti
Prefeito Municipal de Pradópolis

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data

Sergio de Campos
SERGIO DE CAMPOS
Contador - Secretário

Registrado CRE - 2.47096

Lei nº 86

"Disposições sobre abertura de crédito suplementar"

O Doutor Sérgio Rossetti, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pradópolis, em sessão extraordinária de 28 de dezembro de 1964, aprovou, e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º: Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil cruzeiros) suplementar as seguintes rubricas do orçamento vigente:

131/8-09-4: Despesas Gerais Cr\$ 100.000,00

251/8-63-3: Material de Consumo Cr\$ 100.000,00